DECRETO Nº 73/2022

"Dispõe sobre os feriados nacionais, religiosos e municipais e disciplina os dias de ponto facultativo para o exercício de 2023 no Município de Santa Rita de Minas/MG, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere ao art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam estabelecidos os feriados nacionais, nos termos da Lei Federal nº 10.607/2002, bem como os feriados municipais e os pontos facultativos no ano de 2023, conforme calendário abaixo, sem prejuízo para os serviços considerados de natureza essenciais:

Mês	**Dia**	**Semana**	**Feriado**
Janeiro	1º	Domingo	Confraternização Universal Lei 10.607/2002
Fevereiro	21	Terça-feira	Carnaval
Fevereiro	22	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas
Abril	07	Sexta-feira	Paixão de Cristo
Abril	21	Sexta-feira	Tiradentes Lei 10.607/2002
Abril	27	Quinta- feira	Aniversário de Emancipação do Município
Maio	1º	Segunda-feira	Dia do Trabalho Lei 10.607/2002
Maio	22	Segunda-feira	Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia
Junho	08	Quinta- feira	Corpus Christi
Setembro	07	Quinta- feira	Independência do Brasil Lei 10.607/2002
Outubro	12	Quinta- feira	Nossa Senhora Aparecida
Outubro	13	Sexta-feira	Dia do Servidor Público
Novembro	02	Quinta- feira	Finados Lei 10.607/2002
Novembro	15	Quarta- feira	Proclamação da República Lei 10.607/2002
Dezembro	08	Quarta- feira	Imaculada Conceição
Dezembro	25	Segunda-feira	Natal Lei 10.607/2002

Pontos Facultativos

Mês	dia	semana
Fevereiro	20	Segunda-feira
Abril	28	Sexta-feira
Setembro	08	Sexta-feira
Novembro	03	Sexta-feira

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Minas/MG, 16 de novembro de 2022.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal